LEI N.º 204 2/ 2000.

Fixa o salário de Médico do Programa Saúde da Família.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Fica fixado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) o salário de Médico do Programa Saúde da Família, com cumprimento de carga horário de 40 (quarenta) horas semanais.
- Art.2º- Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo autorizado a alterar os valores concedidos às Associações de Moradores, gestoras do Programa Saúde da Família, na importância correspondente ao reajuste salarial dos Médicos.
- Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de maio de 2000.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA Prefeito

